



## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária, para suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados.

### **1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. – A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.
- 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a contratação para o período de 1 (um) mês prorrogável por igual período.

### **2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.**

- 2.1 – Regime Jurídico Estatutário, Especial (Contratação Temporária)
- 2.2 – A denominação do cargo, número de vagas, requisitos mínimos do cargo, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 2.3 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

### **3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

- 3.1 – Nacionalidade brasileira;
- 3.2 – Gozo dos direitos políticos;
- 3.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 3.4 – Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 3.6 – Habilitação exigida para o desempenho do cargo.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 – Os interessados deverão apresentar na sede da prefeitura Municipal – Praça dos Bandeirantes, 20, Centro, no período de 21 a 30 de novembro de 2016, exceto sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 14h às 17h as cópias dos seguintes documentos:
  - 4.1 – Comprovantes de habilitação, diplomas, históricos e certificados de escolaridade;
  - 4.2 – Comprovantes de títulos de experiência na função;
  - 4.3 – Documento de identificação com foto;
  - 4.4 – Comprovante de votação da última eleição.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.
- 5.2 – Se computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.



## 6 – DOS RESULTADOS

A listagem com o resultado será divulgada aos candidatos no dia 01 de dezembro de 2016, no site oficial da prefeitura [alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://alfredovasconcelos.mg.gov.br) e no quadro de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal – Praça dos Bandeirantes, 20, Centro. O resultado final será divulgado no dia 06 de dezembro de 2016 no site oficial da prefeitura [alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://alfredovasconcelos.mg.gov.br) e no quadro de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a AMMA (Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira), quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição, no prazo improrrogável de um dia útil após a apresentação da mesma.

7.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Pessoal do Município de Alfredo Vasconcelos, nos dias 02 e 05 de dezembro de 2016 no horário compreendido entre 14h às 17h.

7.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

7.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

## 8 – FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

8.1 – Os Títulos deverão ser entregues através de fotocópias autenticadas, no período, local e horário especificado no item 4 deste Edital, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, que será conferido e posteriormente divulgado.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

9.2 – O Setor de Pessoal da Prefeitura ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida no prazo estipulado.

9.3 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Praça dos Bandeirantes, 20, Centro, e no site oficial do Município no endereço: [alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://alfredovasconcelos.mg.gov.br)

9.5 - O candidato que estiver impossibilitado de entregar os títulos nos dias especificados no edital poderá fazê-lo mediante procurador devidamente constituído com poderes específicos que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade.

9.6 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e pela entrega dos títulos.

9.7 - Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.

9.8 - O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.



**AMMA** – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Diniz – Telefax: (32) 3332-3177  
CEP: 36.202-280 – Barbacena - MG.  
E-mail: secretariaexecutiva@ammabarbacena.com.br

9.9 - O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

9.10 - Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

9.11 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

9.12 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

9.13 - Os casos omissos, serão tratados e decididos pela AMMA (Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira).

Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, 16 de novembro de 2016.

**Secretaria Executiva - Amma**  
(Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira)

**José Vicente Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

#### CARGO: FARMACEUTICO

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Curso de capacitação com no mínimo 40 horas de duração	Curso de Capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido	Certificado de capacitação emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso.	0,5 pontos	1,5 pontos
Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas	Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido.	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	2	4 pontos
Mestrado			3	6 pontos
Doutorado			4	8 pontos
Tempo de Serviço	Serviço prestado na iniciativa público e privada, compatível com as atribuições do cargo.	Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovado com documentos: * CTPS – Assinada ou anotada * Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS	0,5 pontos ao mês	6 pontos



## **ANEXO II**

### **DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DO LOCAL DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES.**

REGIME JURÍDICO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
ESTATUTÁRIO	01 VAGA – CADASTRO DE RESERVA	SUPERIOR COMPLETO / Registro no CRF	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.977,19	Farmácia de Minas

#### **- ATRIBUIÇÕES:**

- Supervisionar, fiscalizar e orientar atividades relacionadas com a farmácia, além de manipular, controlar o estoque e consumo de medicamentos;
- Tratar com cortesia as pessoas;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo prefeito municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.